



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 19 / 05 / 2025
Horário: 17h 55min. Sencha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 14/2025

Número do Projeto de Lei: 14/2025

Nome do Vereador (a) Relator (a) Do Projeto: Argídio André Schmitz

Data do Protocolo da Matéria: 29/04/2025

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB no âmbito do Município de Farroupilha, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11-07-2017, e dá outras providências.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal protocolou o Projeto de Lei do Executivo, de nº 14/2025, que estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB no âmbito do Município de Farroupilha, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11-07-2017, e dá outras providências.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumprida a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 14/2025 entendeu este relator que existe necessidade de revogação da referida lei, em razão das dificuldades enfrentadas na efetiva implementação da Regularização Fundiária Urbana no Município. Entre os principais obstáculos identificados, destacam-se a excessiva burocracia e os elevados custos para os interessados, o que torna o processo ineficiente e inacessível a uma parcela significativa da população afetada. Diante desse contexto, e com o objetivo de assegurar maior segurança jurídica, transparência e efetividade ao processo de regularização fundiária, o relator manifesta-se favorável à aprovação de um novo Projeto de Lei, um modelo mais eficiente, acessível e alinhado à realidade do Município de Farroupilha.

Portanto, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Projeto de Lei do Executivo nº 14/2025.

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela viabilidade do Projeto de Lei do Executivo nº 14/2025.


Argídio André Schmitz
Relator

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



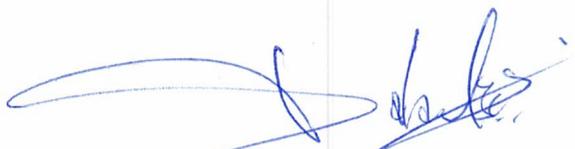
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 14/2025.

Estiveram presentes os senhores vereadores Darlan de Jesus, Joel Antonio Corrêa, Davi de Almeida, Argídio André Schmitz e Roque Severgnini.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.



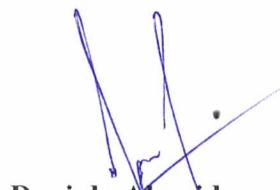
Darlan de Jesus
Presidente



Joel Antonio Corrêa
Vice-Presidente



Argídio André Schmitz
Vereador Membro - Relator



Davi de Almeida
Vereador Membro



Roque Severgnini
Vereador Membro